

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026****EDITAL PARA PREMIAÇÃO PARA MESTRES E MESTRAS DE IRECÊ**

A prefeitura Municipal de Irecê, através da Secretaria de Cultura e Turismo de Irecê-Secult, torna público o presente edital para premiação de Mestres e Mestras, compreendidos como Agentes Culturais do Município de Irecê - Bahia, por meio da **Política Nacional de Cultura Viva** (PNCV), instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), no Decreto nº 11.740/2023, Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), na Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e na Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

Este edital pretende premiar Mestres e Mestras, compreendidos como Agentes Culturais, da cidade de Irecê que construíram uma trajetória de notório saber como prática e transmissão de seus conhecimentos nos diversos contextos culturais, conferindo singularidade e inventividade partilhada com a história da cidade de Irecê.

1. OBJETO

O objeto deste edital é a premiação de 05 (cinco) Mestres ou Mestras de Culturas Tradicionais e Populares, compreendidos como agentes culturais, que tenham prestado relevante contribuição enquanto trajetória cultural na cidade de Irecê, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.

1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva e com os regramentos deste Edital, consideram-se como:

a) O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

1.3 Este Edital prioriza o apoio à cultura para valorizar e fortalecer a cidadania e a diversidade cultural, de acordo com as especificidades abaixo elencadas para Mestres e Mestras para esta premiação:

Mestra e Mestre das Culturas Tradicionais e Populares é a pessoa de sabedoria notória reconhecida pela sua própria comunidade como representante e herdeiro dos conhecimentos, tecnologias e práticas das culturas tradicionais e populares e que, por meio da oralidade, da corporeidade e da vivência, dialoga, aprende,





ensina e torna-se a memória viva e afetiva dessa cultura, transmitindo os conhecimentos, tecnologias e práticas artísticas e culturais de geração em geração, garantindo a ancestralidade e a identidade do seu povo.

Pessoa Física, com idade igual ou superior a 60 anos, com atuação no campo artístico por, no mínimo, 10 (dez) anos em Irecê, que possua destacada e contínua trajetória artística.

Desse modo, compete aos inscritos neste edital:

- I. NOTÓRIO CONHECIMENTO: entende-se por notório conhecimento a excelência dos saberes e fazeres técnicos desenvolvidos por mestres e mestras em seus processos de criação, bem como a prática e a transmissão desses saberes nos diversos contextos, conferindo singularidade e inventividade à sua trajetória.
- II. TRAJETÓRIA: entende-se por trajetória a linha do tempo percorrida de forma contínua pelo Mestre ou mestra em Irecê, resultando no domínio e transmissão das tradições que se organizam, agrupamentos, processos e experimentações artísticas;
- III. LONGA PERMANÊNCIA: entende-se por longa permanência o recorte etário e temporal da concorrência, que é voltada para o mestre ou mestra compreendido como Agente Cultural com idade igual ou superior a 60 anos, mas que também leva em conta a continuidade de sua atuação;
- IV. REFERÊNCIA: entende-se como referência o reconhecimento por organizações da sociedade civil e da comunidade, cuja atuação seja relevante para o desenvolvimento das artes brasileiras nos territórios.
- V. PREMIAÇÃO CULTURAL: modalidade de fomento destinada a reconhecer a relevante contribuição de agentes culturais para a cultura, por meio do Termo de Premiação Cultural, com natureza jurídica de doação sem encargo e sem estabelecimento de obrigações futuras, nos termos do artigo 22 da Lei nº 14.903/2024.

2. RECURSOS

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao Município de Irecê por meio da Política Nacional Aldir Blanc, e tem o valor total de R\$ 50.000,00, para a premiação de cinco (05) Mestres ou Mestras Agentes Culturais, dividido entre as vagas, respeitando as particularidades exigidas neste edital, no valor de dez mil reais (R\$10.000,00) para cada prêmio (segundo a Portaria MinC nº 206, 13 de maio de 2025)

2.2. O valor do prêmio concedido ao agente cultural, pessoa física, não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada nos dados do Formulário de Inscrição.





A DESPESA CORRERÁ À CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	
Unidade Orçamentária	1501 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Ação	13.392.0006.2104 – Fomento Cultural PNAB Ciclo 2 – Art. 5º da Lei nº 14.399/2022
Natureza da Despesa	3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Destinação/Fonte de Recursos	1-719-0000 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022.
Valor Total	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Unidade Gestora	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Irecê
Executor	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Irecê

3. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

3.1. Poderão participar do presente edital Agentes Culturais, compreendidos como Mestras ou Mestres das Culturas Tradicionais e Populares, Pessoa Física, com idade igual ou superior a 60 anos, que desenvolvam importante e reconhecida atividade cultural junto à comunidade local há pelo menos 10 (dez) anos.

3.1.1. Os Agentes Culturais, compreendidos como Mestras ou Mestres, devem anexar na plataforma de inscrição (anexo 01) uma Carta de reconhecimento ou declaração emitida por organização cultural, Ponto de Cultura, associação comunitária, grupo cultural, instituição de ensino, entidade da sociedade civil ou liderança comunitária que ateste a trajetória cultural do candidato (a).

3.1.2. A comprovação de importância e reconhecida atividade cultural junto à comunidade local se dará por meio de fotos, material gráfico de eventos (cartazes, folders, entre outros), publicações impressas e em meios eletrônicos, depoimentos, testemunhas, vídeos, jornais, prêmios e outros materiais comprobatórios.

4. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.2 Pessoas físicas com idade inferior a 60 (sessenta) anos;

4.3 Pessoas jurídicas de qualquer natureza;

4.5 Mestres ou mestras, compreendidas como Agentes culturais que sejam:

I. envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidatura ou na etapa de julgamento de recursos;

II. agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado,





Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

III. servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

IV. membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; e Titulares de cargos efetivos, comissionados e terceirizados da gestão vigente.

4.6 Uma mesma pessoa não poderá se inscrever mais de uma vez neste Edital, nem ser contemplado em outro edital do Cultura Viva ao mesmo tempo, ainda que selecionada em editais diferentes ou de entes federativos distintos.

4.7 No caso de mais de uma inscrição do mesmo proponente, será válida apenas a última cadastrada.

4.8 Caso seja constatado o intuito de burlar essa regra, o proponente poderá sofrer sanções administrativas, sem prejuízo de responder penal ou civilmente.

4.9 A participação de Mestras e Mestres das Culturas Tradicionais e Populares nas consultas públicas realizadas para elaboração deste edital não caracteriza participação direta em sua elaboração e não impede sua inscrição. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

5. ETAPA DE INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de **31 de julho a 28 de agosto de 2026**, por meio da plataforma de editais <https://culturaeturismo.irece.ba.gov.br/>. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

5.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

- Formulário de Inscrição da plataforma <https://culturaeturismo.irece.ba.gov.br/>.
- Os mestres ou mestras, compreendidos como agente cultural, devem anexar na plataforma em área específica (anexo 01) uma Carta de reconhecimento ou declaração emitida por organização cultural, Ponto de Cultura, associação comunitária, grupo cultural, instituição de ensino, entidade da sociedade civil ou liderança comunitária que ateste a trajetória cultural do candidato.
- Material de comprovação anexada a plataforma das atividades culturais desenvolvidas por agente cultural compreendido como mestre ou mestra há pelo menos 10 (dez) anos na cidade de Irecê.





- por meio de informações sobre as ações como fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros, áudios); depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros.
- A inscrição também poderá ser feita via oralidade a partir da sua necessidade, ao marcar na plataforma a sua escolha, sendo assim a plataforma lhe encaminhará para anexar um link do seu drive disponibilizando seu vídeo de mestre ou mestras, compreendida como agente cultural, contando sua trajetória de ações em Irecê.

d) Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos Anexos 02 e 03, quando o candidato optar por concorrer às cotas.

5.3 No caso de envio de mais de uma inscrição, será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.

5.4 Os mestres ou mestras compreendidas como Agentes Culturais que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificados da Etapa de Seleção.

5.5 A Secult - Irecê não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários.

Atenção! Ao se inscrever, os mestres ou mestras compreendidas como agentes Culturais, aceita integralmente as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), do Decreto nº 11.740/2023, da Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), da Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), da Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e da Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

6. COTAS

6.1 Ficam garantidas, conforme descrito no Anexo 02 e 03, cotas em todas as categorias deste edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas): 01 vagas
- b) pessoas indígenas e/ou deficiência: 01 vaga

6.2 As cotas serão destinadas para:





- a) Os mestres ou mestras compreendidas como Agentes Culturais (sem CNPJ) que se autodeclare (pessoas negras, indígenas ou com deficiência).

6.4 Os Mestres ou Mestras compreendidas como Agentes Culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

6.5 Os Mestres ou Mestras compreendidas como Agentes Culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.6 Em caso de desistência dos os Mestres ou Mestras compreendidas como Agentes Culturais selecionados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.7 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.7.1 Caso não haja os mestres ou mestras compreendidas como agentes Culturais, inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

6.8 Deverão ser premiadas, no mínimo, 30% (trinta por cento) de inscrições apresentadas por Agentes culturais, compreendidos como mestres ou mestras, com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas tradicionais e populares, de acordo com o art. 6º da Portaria Minc nº 206, de 13 de maio de 2025. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.

6.9 Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

7. ETAPAS DE ANÁLISE

7.1. As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:

a) Etapa de Habilitação das Inscrições – possui caráter eliminatório e consiste na verificação do envio da documentação obrigatória e do atendimento aos requisitos de participação previstos neste edital.

b) Etapa de Seleção – possui caráter classificatório e consiste na análise de mérito cultural das candidaturas habilitadas, observando os critérios de avaliação e pontuação estabelecidos neste edital.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1. A Etapa de Habilitação possui caráter eliminatório e compreende a conferência da documentação obrigatória exigida neste edital.



SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMO



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





8.2. Serão inabilitadas as inscrições que:

- a) não apresentarem os documentos obrigatórios previstos neste edital;
- b) apresentarem documentação incompleta, ilegível ou inconsistente;
- c) não atenderem aos requisitos de participação estabelecidos neste edital.

8.3. A relação das inscrições habilitadas e inabilitadas será divulgada exclusivamente na página eletrônica <https://culturaeturismo.irece.ba.gov.br/> e no Diário Oficial do Município https://www.irece.ba.gov.br/diario_oficial, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações.

8.4. Caberá recurso contra o resultado preliminar da Etapa de Habilitação, conforme cronograma previsto neste edital.

8.5. Após a análise dos recursos, será publicada a relação final das inscrições habilitadas, que seguirão para a Etapa de Seleção.

9. ETAPA DE SELEÇÃO

9.1. A Etapa de Seleção possui caráter classificatório e consiste na análise de mérito cultural das candidaturas habilitadas, realizada por banca avaliadora específica, designada por meio de parceria entre a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Irecê e o IFBA Campus Irecê.

9.2. Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 02 (dois) membros da banca avaliadora.

9.3. Durante a análise, a banca avaliadora atribuirá pontuação de acordo com os seguintes critérios:

a) Singularidade da Trajetória Artística – 0 a 10 pontos | Peso 1 | Total: 10 pontos.

- Consistência e singularidade da atuação da Mestra ou Mestre;
- Excelência no desenvolvimento de sua atividade junto à comunidade.

b) Impacto da Trajetória na Coletividade e na Cidade de Irecê – 0 a 10 pontos | Peso 1 | Total: 10 pontos.

- Contribuição para o desenvolvimento, transmissão, difusão ou preservação de saberes e fazeres culturais;
- Influência da trajetória na formação de redes, grupos ou coletivos culturais, bem como no fortalecimento de outras trajetórias culturais.

c) Reconhecimento Público da Contribuição da Trajetória – 0 a 10 pontos | Peso 1 | Total: 10 pontos.

- Reconhecimento da trajetória por instituições públicas, organizações da sociedade civil e comunidade;
- Relevância e longevidade da atuação cultural no território.

9.4. A atribuição de pontos para cada critério obedecerá à seguinte gradação:

Pontuação	Descrição do critério
0 ponto	Não atende ao critério
0,1 a 1,5 pontos	Atende insuficientemente ao critério
1,6 a 2,5 pontos	Atende de forma limitada ao critério
2,6 a 4,9 pontos	Atende parcialmente ao critério
5 a 7,9 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
8 a 10 pontos	Atende plenamente ao critério





9.5. A nota máxima será de 30 (trinta) pontos.

9.6. Serão desclassificadas as candidaturas que obtiverem pontuação inferior a 10 (dez) pontos.

9.7. Os casos de empate serão resolvidos observando-se a seguinte ordem de prioridade:

- a) maior pontuação no critério Singularidade da Trajetória Artística;
- b) maior pontuação no critério Impacto da Trajetória na Coletividade e na Cidade de Irecê;
- c) maior idade entre os candidatos empatados.

9.8. O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado na página eletrônica <https://culturaeturismo.irece.ba.gov.br/> e no Diário Oficial do Município.

9.9. Caberá recurso contra o resultado preliminar da Etapa de Seleção, bem como solicitação do espelho de avaliação, preservando-se a identidade dos avaliadores.

9.10. Os recursos apresentados fora do prazo estabelecido no cronograma não serão analisados.

9.11. Após a análise dos recursos, será publicado o resultado final da Etapa de Seleção na página eletrônica da SECULT, no Diário Oficial do Município e nas redes sociais oficiais da Secretaria.

10. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO

10.1. O resultado final, após a habilitação, será homologado pela Secult-Irecê divulgado no Diário Oficial e na plataforma da <https://culturaeturismo.irece.ba.gov.br/> e no diário oficial https://www.irece.ba.gov.br/diario_oficial.

10.2. A celebração da premiação cultural será realizada entre a Secult Irecê e os Agentes Culturais Mestras e Mestres contempladas(os) se dará com a assinatura física ou eletrônica do Termo de Premiação Cultural (Anexo VI).

10.3. A etapa de habilitação final para assinatura do **Termo de Premiação Cultural** considerará a regularidade do(a) Mestre, Mestra ou representante legal, conforme o caso, mediante apresentação e/ou consulta aos seguintes documentos:

I – Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

II – Certidão de Quitação de Tributos Estaduais;

III – Certidão de Quitação de Tributos Municipais;

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, quando aplicável;

V – Demais documentos previstos neste Edital.

10.4 A Secretaria Municipal de Cultura poderá realizar consulta aos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitar ao(à) contemplado(a) os documentos que não estiverem disponíveis para consulta pública.





10.5 Caso seja identificada alguma pendência documental ou de regularidade, o(a) contemplado(a) será notificado(a) e terá o prazo de até **03 (três) dias úteis** para sanar as pendências.

10.5 Encerrado o prazo de regularização, a Secretaria Municipal de Cultura realizará nova conferência da documentação apresentada.

10.6 O não atendimento das exigências dentro do prazo estabelecido implicará na **desclassificação do(a) contemplado(a)**, podendo ser convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) da lista de classificação, respeitada a ordem de pontuação, as categorias previstas neste Edital, a disponibilidade orçamentária e o prazo de vigência.

10.7 Não será permitida a substituição do(a) candidato(a) contemplado(a) após a publicação do resultado final.

10.8 Recomenda-se que os(as) candidatos(as) consultem previamente sua situação documental e fiscal, evitando impedimentos na etapa de habilitação e pagamento da premiação.

10.9 A concessão da premiação está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira do Município, não gerando direito adquirido enquanto não ocorrer a assinatura do Termo de Premiação Cultural.

10.10 Os recursos financeiros serão pagos em **parcela única**, mediante depósito em conta bancária de titularidade do(a) contemplado(a).

10.11. O pagamento da premiação observará a legislação tributária vigente, cabendo ao Município realizar as retenções legais, quando aplicáveis.

10.12. É de responsabilidade exclusiva do(a) contemplado(a) o cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias e tributárias decorrentes do recebimento da premiação, quando exigidas pela legislação.

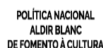
10.13 Por se tratar de **premiação cultural**, os recursos recebidos possuem natureza de reconhecimento pela trajetória cultural do(a) Mestre ou Mestra da Cultura Popular, não caracterizando remuneração por prestação de serviços ao Município.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 . O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.

11.2. A inobservância das regras estabelecidas neste edital, constatada a qualquer tempo, implicará na desclassificação da proposta inscrita.

11.3. É responsabilidade do(a) Proponente o acompanhamento de todas as publicações acerca do presente edital na página <https://culturaeturismo.irece.ba.gov.br/> inclusive das publicações dos resultados provisórios e final das etapas de Seleção e





Habilitação e dos prazos de interposição de recursos.

11.4. Os(as) inscritos autorizam o acesso ao conteúdo de suas propostas na hipótese de requerimento, formulado em recursos apresentados contra decisão da Comissão de Seleção.

11.5. A Secult se reserva o direito de realizar comunicações e solicitar documentos ou informações aos(as) proponentes por meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.

11.6. Os(as) contemplados(as) autorizam, desde já, a Secult- Irecê a mencionarem seu apoio e utilizarem em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus e por tempo indeterminado, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias das propostas selecionadas pelo Prêmio de Agente Cultural para Mestras e Mestres.

11.7. Os(as) contemplados(as) autorizam o uso de sua imagem, bem como dos materiais constantes das propostas apresentadas, para fins de divulgação, registro e difusão de conteúdos relacionados ao, em qualquer meio ou suporte, sem ônus para a Administração da Secult - Irecê.

11.8. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Secretária de Cultura e turismo de Irecê.

11.9. Este edital será disponibilizado com recursos de acessibilidade, na página eletrônica da Secult, no endereço <https://culturaeturismo.irece.ba.gov.br/>

11.10 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital e estão disponíveis na plataforma de inscrição:

ANEXO 1: Declaração de Parceria;

ANEXO 2: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;

ANEXO 3: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;

ANEXO 4: Termo de Premiação Cultural





CRONOGRAMA

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATA
Publicação do Edital	Publicação do Edital	29/07/2026
Inscrições	Período de inscrições	01 a 27/08/2026
Publicação das inscrições habilitadas	Divulgação da relação preliminar de habilitados e inabilitados	31/08/2026
Período para recursos da habilitação	Interposição de recursos	01/09 a 03/09/2026
Resultado dos recursos da habilitação	Publicação da relação definitiva de habilitados	04/09/2026
Etapa de Seleção	Análise das candidaturas pela Comissão de Seleção	08/09 a 14/09/2026
Publicação do resultado preliminar da seleção	Divulgação da classificação preliminar	15/09/2026
Período para recursos da seleção	Interposição de recursos	16/09 a 18/09/2026
Publicação do resultado final	Homologação do resultado final	21/09/2026
Assinatura do Termo de Premiação Cultural	Assinatura pelos contemplados	22/09 a 24/09/2026
Convocação de suplentes (se houver)	Publicação da convocação	28/09/2026
Assinatura do Termo pelos suplentes	Assinatura do Termo de Premiação Cultural	29/09 a 30/09/2026





ANEXO 1 – DECLARAÇÃO DE PARCERIA

1. Nós, abaixo assinados:

I. **Mestra(e):** [Nome da(o) Mestra(e), CPF [número], Telefone: [DDD+ número];

ESCOLHA QUAL SERÁ SUA PARCERIA E INCLUA OS DADOS ELENCADOS EM EDITAL

3.1. Mestras ou Mestres, compreendidos como Agentes Culturais, devem anexar na plataforma de inscrição (anexo 01) uma Carta de reconhecimento ou declaração emitida por organização cultural, Ponto de Cultura, associação comunitária, grupo cultural, instituição de ensino, entidade da sociedade civil ou liderança comunitária que ateste a trajetória cultural do candidato (a).

II. [Nome], CNPJ [número], Endereço: [endereço completo], Telefone: [DDD + número];

1.1 Declaramos formalmente a parceria estabelecida entre a(o) Mestra(e), **nome da parceria acima identificados**, com o objetivo de viabilizar a execução das atividades culturais e educativas no âmbito do Edital de Premiação Cultura Viva para Mestras e Mestres, garantindo a promoção e a valorização das Culturas Tradicionais e Populares na comunidade.

2. **Nome da parceria** declara, para os devidos fins, que a(o) Mestra(e) é reconhecida(o) por sua trajetória e atuação nas Culturas Tradicionais e Populares junto à(s) comunidade(s) **[NOME(S) DA(S) COMUNIDADE(S)]**, contribuindo para a preservação e transmissão dos conhecimentos e fazeres culturais, conforme material comprobatório apresentado. Declara, ainda, reconhecer a parceria e a atuação.

2.1 Compromete-se a expor a atuação em Irecê de **nome do inscrito** bem como o apoio a execução das suas iniciativas.

3. As partes reconhecem que esta parceria é essencial para a valorização e a transmissão dos conhecimentos e vivências das Culturas Tradicionais e Populares, contribuindo para a formação integral de crianças, adolescentes e jovens. Reafirmam, assim, o compromisso em proporcionar suporte e acompanhamento necessários para o êxito desta ação.

3.1 As partes também estão cientes de que a falsidade desta declaração poderá acarretar penalidades legais.





Por ser verdade, firmamos presente a Declaração para os devidos fins.

Irecê - Ba, ____/____/ 2026.

ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU
IMPRESSÃO DIGITAL DA(O)
MESTRA(E)

ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU
IMPRESSÃO DIGITAL DO
RESPONSÁVEL PELA PARCERIA



**ANEXO 02 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF
n.º _____, RG n.º _____, DECLARO, para fins de
participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou
_____(informar se é NEGRO OU
INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de
declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções
criminais.

Irecê - Ba, ____/____/ 2026.

ASSINATURA DO DECLARANTE



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ANEXO 03 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(para agentes culturais com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital _____ (Nome ou número do edital), que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

Irecê - Ba, ____/____/ 2026.

ASSINATURA DO DECLARANTE



**ANEXO 04- TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURA VIVA**

1. Dados do premiado				
Nome do Mestre ou Mestra?				
CPF:				

2. Dados Bancários para premiação				
Nº Banco:	Nome do Banco:	Nº Agência:	() conta corrente () conta poupança Nº Conta:	Praça de Pagamento:

3. Valor da Premiação	
O valor da premiação concedida é de R\$10.000,00	Este valor foi repassado em parcela única diretamente para a conta bancária informada pelo(a) premiado(a).

A presente premiação possui natureza jurídica de **doação sem encargo**. Desta forma, não há estabelecimento de obrigações futuras, exigência de contrapartida, nem a necessidade de assinatura de instrumento jurídico com obrigações de execução ou prestação de contas por parte do(a) premiado(a). O presente termo, em conjunto com o comprovante de depósito, **produz o efeito de recibo do pagamento direto** realizado pela administração pública.

Irecê - Ba, ____/____/ 2026.

Assinatura
Mestre ou mestra premiado da cidade de Irecê

